INDICAÇÃO Nº 0170/2024

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

INDICO à mesa da Câmara, observada as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando à **poda de árvore na rua Padre Primo Maria Vieira, 46. Jardim são Francisco**

Cubatão, 2 de abril de 2024

ALLAN MATIAS BARBOZA DE SOUZA - VER. ALLAN MATIAS
Vereador

Cubatão, 2 de abril de 2024
Ofício Nº 0170/2024 INDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
PROCESSO N.o 4596/2024
DATA 04 / 04 / 24 HORAS
PROTOCOLO - DIV. DE COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor:
Ademário da Silva Oliveira
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

Encaminho a presente INDICAÇÃO às providências cabíveis.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente

04/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Memorando n.º 98/2024/SEJUR/SCJ

Cubatão, 25 de abril de 2024

A(o)
Serv.Expediente-SESEP
Senhor(a) Secretário(a)

IND 170/2024 - ALLAN MATIAS B SOUZA/SESEP

Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Indicação, para conhecimento e manifestação.

Solicitamos resposta a esta SEJUR em até 15 dias a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,

Luciana Rodrigues Da Silva
CH SERV CONTROLADORIA JURIDICA

Livia Nascimento Nunes Dos Santos
SECRETARIO ADJUNTO (ASSUNTOS JURIDICOS)

Assinado com senha por LUCIANA RODRIGUES DA SILVA em 25/04/2024 - 14:00hs.
Memorando n.º 98/2024/SEJUR/SCJ - consulte à autenticidade em
https://gestaoeficiente.cubatao.sp.gov.br/autenticidade?ca=JKHY-77K-WR-3612-P81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº 01-C

Processo Nº 4516 de 2024

SESEP

Sr(a). Secretário(a),

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7809/1999, alterado pelo Decreto nº 8736/2005, esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos enviou a essa Pasta o Memorando de fls. 04, por meio do qual demos conhecimento do Proposição Legislativa de fls. 02 e solicitamos que fossem prestadas as informações necessárias ao atendimento do pleito do Nobre Edil.

Entretanto, até a presente data não registramos o recebimento de resposta ao referido Memorando, o qual reiteramos nesta ocasião.

Por oportuno, lembramos que, nos termos do que determina o inciso XVI do artigo 19 e inciso XX do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, as informações solicitadas pela Câmara Municipal devem ser prestadas pelo Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Considerando que o referido prazo há muito se exauriu, em razão da relevância da matéria abordada, solicitamos resposta a esta SEJUR com a brevidade que o caso requer.

Cubatão, 13 /01/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO DIAS SILVA
Data: 13/01/2025 16:31:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO DIAS SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Serviços de Jardins.

Encaminho o presente para ~~ciência, avaliação e providências cabíveis.~~

Cubatão. 16/01/25

MatPL
27.338

SeSeP.

Sr. Secretário

Em atenção ao que trata o presente P.A, informamos que o serviço solicitado foi realizado. Cabe-nos ressaltar. que o objeto do presente P.A. Não se trata de pedido de informação, mas indicação, ou seja, uma sugestão para realização de um serviço.

Cubatão, 03/02/2025.

Luciano Leite da Silva
Chefe Serv. Jardins

SEJUR
Dr Secretário

Por ordem do Dr. Secretário, restituímos o presente para ciência das informações prestadas pelo Serviço de Jardins, em data supra.

Cubatão, 18 de março de 2025

Jessica Pinheiro
Jéssica Venâncio de O. Pinheiro
Chefe de Expediente - SESEP